LEI Nº 587 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**04- Secretaria da Educação e Cultura**
UN.ORÇAMENTÁRIA	**01- Órgãos subordinados**
FUNÇÃO	**12- Educação**
SUBFUNÇÃO	**361- Ensino fundamental**
PROGRAMA	**47- Ensino regular**
PROJ/ATIVIDADE	**2016- Manutenção do ensino fundamental-FUNDEF**
ELEMENTO	**31.90.11.01.00- Vencimentos e vantagens fixas dos servidores.....R$ 176.000,00**
ELEMENTO	**31.90.13.02.00- INSS servidores.....R$ 24.000,00**

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme documentação anexa.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 03 de dezembro de 2003.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

grafica new art

LEI Nº 587 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

DEMONSTRATIVO FUNDEF

JANEIRO À AGOSTO/2003.

..... até agosto.....

Média mensal (projeção)_____R$ 180.000,00

Projeção até dezembro_____R$ 2.160.052,68

.....

Xangri-Lá, 07/11/2003.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Técnico Contábil

grafica new art